



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração para a oferta de serviços que compõem os Programas: Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos e Educação e Cultura em Direitos Humanos, no intuito de atender aos compromissos estabelecidos no PPA 2024/2027.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://sjdh.ba.gov.br/>

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, e das instruções Normativas/SAEB nºs 015/2019 e 017/2019 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos-SJDH.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082.1739.2025.0003913-92

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de

Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Será selecionada uma única proposta por **LOTE**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO:

5.1. Os objetos das parcerias estão voltados para execução:

a) Projeto Direitos Humanos em Festas Populares da Bahia, com a realização de ações estratégicas por meio de uma agenda integrada e intersetorial para oferta de serviços que garantam os direitos humanos e a proteção integral, de criança, adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, para a inclusão das diversidades, o combate ao racismo, a defesa do consumidor, durante eventos populares.

b) Ações de promoção da cultura de direitos humanos, em datas calendarizadas, para a formação de uma consciência cidadã, de cultura do respeito e da diversidade, na perspectiva de fortalecimento da cidadania.

Os objetos das Parcerias estão definidos nos respectivos LOTES e vinculam-se ao Plano Plurianual 2024-2027:

Programa: Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos Compromisso: Articular a oferta de serviços de promoção da cidadania com agenda integrada de acesso à justiça e direitos humanos. Iniciativa: Realizar plantões integrados de direitos humanos em grandes eventos e festas populares – SJDH.

Programa: Educação e Cultura em Direitos Humanos. Compromisso: Promover a cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades, contribuindo para a formação de uma consciência cidadã. Iniciativas: Realizar campanhas em datas referenciadas em Direitos Humanos – SJDH e Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para promoção da cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades - SJDH

5.2. As propostas deverão ser apresentadas por LOTE, conforme abaixo:

5.2.1. LOTE 01 – Apoio à execução de serviços e ações integradas e intersetoriais, de proteção, voltadas para públicos vulneráveis, durante eventos populares: Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e festas de São João nos municípios de Amargosa, Santo Antônio de Jesus, Camaçari, Alagoinhas e Jequié.

5.2.2. LOTE 02 – Apoio ao desenvolvimento de ações educativas e campanhas de promoção dos direitos humanos e do respeito às diversidades, conforme indicado, em datas relacionadas aos Direitos Humanos, de forma articulada com parceiros institucionais, fortalecendo a cidadania, a cultura do respeito e da diversidade.

5.3. Somente será selecionada uma única proposta por Lote, observada a ordem de classificação, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. A Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar proposta para os dois Lotes, entretanto, a formalização da Parceria ficará restrita a apenas um Lote, observados os critérios estabelecidos no Edital. Exceto se não houver OSC selecionada para um dos Lotes. Neste caso, considerando a classificação, uma mesma OSC poderá firmar parceria para os dois Lotes.

6 . PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,

ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) Tenham entre seus dirigentes pessoas:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das

informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 60, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/10/2025, composta pelos seguintes membros:

I – Victor Linhares Souza, Matrícula nº 92.114.369 - Presidente;

II – Irani Lessa; Matrícula 92.085.960;

III – Luiz Antonio Almeida de Araújo; Matrícula 92.085.970;

IV – Evanildes da Costa Sales, Matrícula 92.085.956;

V – Rozilda Fraga Cunha – Matrícula 55.312567.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

38.101.0003.14.422.400.4170.7800.3.3.50.41.000

38.101.0003.14.422.400.4170.7800.4.4.50.42.000

38.101.0003.14.422.400.4095.7800.3.3.50.41.000

38.101.0003.14.422.400.4095.7800.4.4.50.42.000

38.101.0003.14.422.401.3285.7800.3.3.50.41.000

38.101.0003.14.422.401.3285.7800.4.4.50.42.000

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da SJDH, autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.757 de 26 de junho de 2024, Unidade Gestora 38.101.0003 SUDH, por meio do PPA 2024-2027, Lei nº 14.647 de 26 de dezembro de 2023, através dos Programas 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos e 401 - Educação e Cultura em Direitos Humanos.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. O valor de referência para a realização do objeto **LOTE 1 é de R\$ 1.816.638,62 (um milhão oitocentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

12.2. O valor de referência para a realização do objeto do **LOTE 2 é de R\$ 984.965,01 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**

12.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 15/12/2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: edital@sjdh.ba.gov.br.

15.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail edital@sjdh.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos (SUDH) 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- 1.** Envio das propostas pelas OSC;
- 2.** avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- 3.** apresentação e análise de recursos contra o resultado;

4. análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;

5. celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	02/01/2026 é a data final para envio das propostas, devidamente identificadas, inclusive com indicação do Lote, por via eletrônica ou presencial, nos endereços edita1@sjdh.ba.gov.br ou na 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo - Centro Administrativo da Bahia-CAB.
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	10/01/2026 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	14/01/2026 - Apresentação dos Recursos 19/01/2026 - Análise e julgamento de recurso e apresentação e análise de contrarrazões. 20/01/2026 - Divulgação do Resultado Final
IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	26/01/2026 – Apresentação do Plano de Trabalho 02/02/2026 – Homologação do Resultado.
IV. Celebração do Termo de Colaboração	03/02/2026 Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 02/01/2026, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos (SUDH) 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: edita1@sjdh.ba.gov.br.

1.2. A entrega presencial deverá ser realizada das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia 02/01/2026.

1.3. As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4. A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7. Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1. As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.sjdh.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1. As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no endereço 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro

Administrativo da Bahia CAB, Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos (SUDH) 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: edita1@s1dh.ba.gov.br.

3.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao o Secretário da Secretaria de Justiça Direitos Humanos que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previsto nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser

pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir

com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2. O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitare e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de inadimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos deverá designar, por meio de portaria, o

Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2. Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 11**.

5.3. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4. A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6. A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Felipe da Silva Freitas

Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 01/12/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00128749941** e o código CRC **42CB5AFF**.

Referência: Processo nº 082.1739.2025.0003913-92

SEI nº 00128749941

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Este modelo de termo de atuação em rede poderá ser alterado pela OSC Celebrante de acordo com as suas especificidades.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [] na cor cinza.

As notas explicativas destacadas em amarelo ao longo do modelo são orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de ____ (____) ____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.
Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referência a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[Deve ser utilizado o modelo previsto do edital de Chamamento Público.]

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____.

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, realizará Chamamento Público, mediante Edital, para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos e que tenham interesse em firmar, com a SJDH, Termo de Colaboração para a oferta de serviços que compõem os Programas: Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos e Educação e Cultura em Direitos Humanos, no intuito de atender aos compromissos estabelecidos no PPA 2024/2027

2. OBJETOS

Os objetos das parcerias estão voltados para execução:

- a) Projeto Direitos Humanos em Festas Populares da Bahia, com a realização de ações estratégicas por meio de uma agenda integrada e intersetorial para oferta de serviços que garantam os direitos humanos e a proteção integral, de criança, adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, para a inclusão das diversidades, o combate ao racismo, a defesa do consumidor, durante eventos populares
- b) Ações de promoção da cultura de direitos humanos, em datas calendarizadas, para a formação de uma consciência cidadã, de cultura do respeito e da diversidade, na perspectiva de fortalecimento da cidadania.

Os objetos das Parcerias estão definidos nos respectivos **LOTES e** vinculam-se ao Plano Plurianual 2024-2027:

Programa:

Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos

Compromisso:

Articular a oferta de serviços de promoção da cidadania com agenda integrada de acesso à justiça e direitos humanos.

Iniciativa:

Realizar plantões integrados de direitos humanos em grandes eventos e festas populares - SJDH

Programa:

Educação e Cultura em Direitos Humanos

Compromisso:

Promover a cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades, contribuindo para a formação de uma consciência cidadã.

Iniciativa:

Realizar campanhas em datas referenciadas em Direitos Humanos – SJDH.

Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para promoção da cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades - SJDH

2.1. As propostas deverão ser apresentadas **por LOTE**, conforme abaixo:

2.1.1. LOTE 01–Apoio à execução de serviços e ações integradas e intersetoriais, de proteção, voltadas para públicos vulneráveis, durante eventos populares: Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e estas de São João nos municípios de Amargosa, Santo Antônio de Jesus, Camaçari, Alagoinhas e Jequié.

2.1.2. LOTE 02 – Apoio ao desenvolvimento de ações educativas e campanhas de promoção dos direitos humanos e do respeito às diversidades, conforme indicado, em datas relacionadas aos Direitos Humanos, de forma articulada com parceiros institucionais, fortalecendo a cidadania, a cultura do respeito e da diversidade.

2.2. Somente será selecionada uma única proposta por Lote, observada a ordem de classificação, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.3. A Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar proposta para os dois Lotes, entretanto, a formalização da Parceria ficará restrita a apenas um Lote, observados os critérios estabelecidos no Edital. Exceto se não houver OSC selecionada para um dos Lotes. Neste caso, considerando a classificação, uma mesma OSC poderá firmar parceria para os dois Lotes.

2.4. A relação dos serviços está no detalhamento de cada Lote.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1.O Chamamento Público será regido pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil- OSC e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital correspondente.

3.2. Outras referências legais:

- a) Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral, com destaque para os artigos: art. 3º; art. 5º e o art. 86 que estabelece:“*A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios*”;

6. Lei Estadual nº 12.586/2012, que instituiu a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
7. Lei Federal nº 12.852/2013, mais conhecida como “Estatuto da Juventude”, protege os adolescentes e jovens de discriminação pela orientação sexual;
8. Lei Federal nº 7.716/1989, mais conhecida como "Lei do Racismo", por falta de legislação específica, a lgbtfobia é incluída provisoriamente nessa Lei por determinação do Supremo Tribunal Federal;
9. Decreto Estadual Nº 17.523/2017, que garante o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional
10. Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
11. Lei nº 13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-LBI destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
12. Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre proteção do consumidor;
13. Decreto nº 12.019/ 2010 que aprova o Plano Estadual de Direitos Humanos da Bahia – PEDH, instrumento destinado a orientar as ações do Governo da Bahia na execução da Política Estadual de Direitos Humanos;

4. JUSTIFICATIVA

A realização de Chamamento Público, mediante Edital, visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução, em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos-SJDH, do **Projeto Direitos Humanos em Festas Populares** voltados à proteção às ameaças e violação de direitos humanos por meio de uma agenda integrada e interinstitucional e da **promoção da cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades**.

A SJDH, através de suas Superintendências e respectivas Coordenações finalísticas, tem implantado projetos e desenvolvido ações com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos segmentos em situação de vulnerabilidade e riscos decorrentes da exclusão pela pobreza; pela falta de acesso às políticas públicas; dos ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências.

A Bahia é um estado que tem uma população estimada em **14.870.907** habitantes, com **9.257.183¹** famílias cadastradas no CadÚnico, das quais **1.325.000 encontram-se em**

¹ Fonte. Ministério do Desenvolvimento Social. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?relatorio=153&file=entrada&codigo=29&aM=0>

situação de pobreza e extrema pobreza, sujeitas a situações de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

As estatísticas envolvendo a exclusão social e violências múltiplas demonstram um elevado índice de violação de seus direitos. Conforme publicado pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional, alimentado pelos dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), No ano de 2024, a Bahia registrou **34.026** denúncias e **233.523** violações de direitos dos diversos públicos, relacionadas à integridade, liberdade, igualdade, direitos sociais, direitos individuais, direitos civis e políticos.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, informa que a Bahia registrou **6.036** Mortes Violentas Intencionais, no ano de 2024, que representa **13,7%** do total de Mortes Violentas Intencionais registradas no Brasil.²

Em contraponto, a cultura baiana, destaca-se pela sua diversidade e densidade, e vem se consolidando como uma das atividades econômicas que mais cresce, constituindo-se em importantes fontes de renda para municípios e o estado. As grandes festas populares realizadas na Bahia, a exemplo do carnaval e festas juninas, mobilizam um contingente expressivo de pessoas do próprio Estado, do Brasil e de todo o mundo.

Segundo dados do Governo do Estado da Bahia, o Carnaval de Salvador do ano de 2025 atraiu 3,5 milhões de turistas para a Bahia, gerando R\$ 7 bilhões para a economia do estado. Do mesmo modo, a Micareta de Feira de Santana, considerada o maior carnaval fora de época da Bahia e as festas juninas, também reúnem um grande número de pessoas. As festas públicas de São João, uma das maiores festas regionais e a mais popular do nordeste, de extrema importância enquanto referencia cultural e econômica. Elas se espalham por todas as regiões baianas, com destaque para aquelas onde as festas são mais tradicionais, movimentando a economia, gerando postos de trabalho e impactando nas finanças dos municípios.

Ao mesmo tempo em que esses eventos representam grandes oportunidades de desenvolvimento, podem contribuir para a ocorrência de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, o que requer a adoção de medidas de caráter preventiva e protetiva de forma articulada com diferentes atores: ONGs, organismos internacionais, governos, sistema de justiça, entre outros, que quando atuam de forma isolada, acabam por dispersar recursos, esforços e superposição de atuação.

Os riscos se apresentam no âmbito individual e familiar, resultante de fatores sociais econômicos, culturais e estruturais que podem ferir o ambiente de proteção social, a exemplo

² Fonte. Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

2025<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/c3605778-37b3-4ad6-8239-94e4cb236444>)

da alta demanda de trabalhos temporários, deslocamento de crianças de seus lares para os locais dos eventos resultando em desaparecimentos, uso de álcool e outras drogas, violência física, exploração sexual, dentre outras violações.

No ano de 2025, no carnaval de Salvador, foram registrados pelo atendimento do Plantão Integrado de Direitos Humanos em Festas Populares, 1.157 registros de ocorrências qualificadas, comunicadas através do relatório emitido pela central de dados diariamente. Dos dados apresentados, registros (76%) envolveram Crianças e adolescentes, cuja principal problemática estava relacionada às situações de vulnerabilidade e risco de crianças e adolescentes acompanhando pais/responsáveis em contexto de trabalho (467), seguida por trabalho infantil (180). Esses dados revelam a importância do reforço de ações preventivas, anteriores à festa e ainda, para além da festa, bem como das ações de garantia de direitos.

De forma similar ocorreu no Plantão Integrado da Micareta de Feira de Santana de 2025. Naquela ocasião foram realizados 185 registros de ocorrências, comunicadas através do relatório emitido pela central de dados diariamente. Dos dados apresentados, 76% se referiram à situações de violações de direitos, dentre os quais se destacaram a dificuldade de acessibilidade e o trabalho infantil.

A descrição dessa realidade socioeconômica evidencia muitas questões relacionadas às condições de vida a que está submetida essa parcela da população e que desencadeia uma série de ocorrências relevantes, como o aumento das desigualdades sociais e por consequência um avanço da violência, da criminalidade, a falta de acesso aos bens e serviços, que precisam ser enfrentadas com políticas públicas capazes de contribuir para a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, pessoa idosa, população LGBT, que se encontram em maior vulnerabilidade social decorrente do próprio ciclo de vida, mas também, de outros fatores supramencionados.

Este cenário justifica, portanto, a realização de ações de caráter promocional, preventivo e protetivo que contribuam, no conjunto das políticas e iniciativas, para coibir o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade entre esses grupos vulneráveis. Impõe a coordenação de esforços para integração de ações de diferentes órgãos do Poder Executivo Estadual e outros entes federados, promovendo a articulação interfederativa, interinstitucional e intersetorial.

Dessa forma, entendemos que as Organizações da Sociedade Civil são essenciais para o fortalecimento da política em Direitos Humanos, uma vez que se trata de uma missão compartilhada entre o Estado e a Sociedade Civil. A Lei 13.019/2014, inova ao formalizar essa corresponsabilidade, reconhecendo as OSC's como atores fundamentais para a consolidação de políticas públicas, considerando que são forjadas a partir de um compromisso de transformação social.

A formalização de parceria para realização de ações estratégicas, intersetoriais e integradas no campo dos direitos humanos, traz muitos benefícios para o Estado, uma vez que as OSCs possuem capilaridade e inovação que complementam a ação estatal e por outro lado, inclui a sociedade civil organizada no centro do debate e da implementação de políticas públicas.

A política de direitos humanos exige sensibilidade e expertise que são inerentes à missão institucional de organizações sociais e por sua vez, as parcerias com base no MROSC, constituem um mecanismo de democratização e controle social da política pública, permitindo uma participação social ativa.

Dessa forma, a adoção do regime de parcerias previsto na Lei nº 13.019/2014 para a execução das ações propostas neste Edital de Chamamento Público, é o caminho adequado legalmente e tecnicamente, pois respeita a natureza colaborativa da relação, a singularidade da atuação das OSCs e a complexidade do objeto.

Os Projetos em destaque buscam assegurar a oferta de serviços importantes no contexto geral, por meio de um conjunto de atenções e provisões, de forma articulada com outras políticas setoriais, buscando contribuir com o desenvolvimento e inclusão social desse público, norteados pelas seguintes diretrizes:

- Proteção integral aos segmentos em situação de risco e/ou violação de direitos humanos;
- Atuação sinérgica e de parceria entre governo, organizações não governamentais, e organismos internacionais na proteção e garantia dos direitos humanos;
- Visão sistêmica e atuação integrada frente ao cenário de violações dos direitos humanos;
- Protagonismo dos governos na condução das políticas de proteção aos direitos humanos;
- Reforço do Pacto Federativo por meio de articulação para fortalecimento de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos humanos.

5. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Pessoas em situação de risco e violação de direitos, especificamente: Crianças e adolescentes; Pessoas idosas; Pessoas com deficiência; População LGBT; Consumidor e toda a sociedade.

6. LOCAL

Município de Salvador, Feira de Santana e outros municípios a serem definidos pela SJDH com antecedência de 60 dias.

7. ESCOPO DA PARCERIA

7.1. LOTE 01 - Apoio à execução de serviços e ações integradas e intersetoriais, de proteção, voltadas para públicos vulneráveis, **durante eventos populares: Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e** estas de São João nos municípios de Amargosa, Santo Antônio de Jesus, Camaçari, Alagoinhas e Jequié.

7.1.1 Objetivo Geral da Parceria

Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos em eventos dessa natureza, apoiando a rede de proteção em direitos humanos, no sentido de impedir o agravo de circunstâncias de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção integral.

7.1.2. Objetivos Específicos

- a) Dar suporte a oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento ao público prioritário da SJDH, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente, crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, trabalho, violência, discriminação dentre outras formas de violência, durante os eventos;
- b) Qualificar o atendimento aos vitimizados(as) a partir da capacitação dos diferentes atores envolvidos para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade;
- c) Estruturar uma prática ordenada, planejada e articulada, que possibilite a construção de uma rede de atenção integral ao público em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, durante os eventos;
- d) Atuar fortalecendo os diferentes atores envolvidos: órgãos executores de políticas públicas, o sistema de justiça (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Conselhos, Conselhos Tutelares entre outras instituições) e toda a sociedade na efetivação de uma rede integral capaz de ofertar o cuidado e a atenção necessária para lidar com os casos de violação de direitos
- e) Identificar proativamente e promover os meios para interromper as situações de violação de direitos humanos do público prioritário;
- f) Apoiar a rede de proteção em direitos humanos na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público durante os eventos, por meio de dados coletados.

A operacionalização destes Objetivos abrange os seguintes momentos:

- a) Realizar o apoio logístico-administrativo complementar aos Plantões Integrados coordenados pela SJDH;
- b) Estruturar as equipes técnicas e de apoio para a atuação nas diversas ações que compõem o Projeto;
- c) Realizar oficinas para qualificar a atuação dos profissionais e auxiliares que atuarão nas diversas ações;
- d) Realizar ações de sensibilização pública quanto ao enfrentamento às violações de direitos, visitas aos postos de serviços nos espaços dos eventos para divulgação das ações e fluxos de atendimento;

- e) Realizar o atendimento aos públicos em situação de risco e violação de direitos, para o encaminhamento à rede de proteção;
- f) Acompanhar os registros de apreensão de adolescentes, pretensamente praticantes de atos infracionais, nos Postos Especializados e na sede da Delegacia do Adolescente Infrator – DAI;
- g) Produzir e divulgar boletins com a informação da violação de direitos durante os eventos, garantindo a privacidade, segurança e transparência no uso de informações;
- h) Elaborar relatório final a partir da compilação dos dados diários, analisando criticamente os dados coletados.

7.1.3 Eixos estruturantes das ações:

Eixo I - Ações antes dos eventos – ações preparatórias e de apoio logístico realizado antes dos eventos: capacitação das equipes; apoio logístico-administrativo complementar para a instalação do Plantão Integrado, incluindo transporte das equipes, preparação do evento de abertura do Plantão. A SJDH ficará responsável pela elaboração do Guias de Proteção, identificação e disponibilização de local e a produção de material de comunicação, sendo confecção de responsabilidade da OSC.

Eixo II - Ações durante os eventos- ações realizadas durante os eventos voltadas para o atendimento ao público prioritário de SJDH: apoio à realização do Plantão Integrado com equipes fixas multidisciplinares; Levantamento de dados sobre as violações de direitos junto à rede do plantão integrado; acompanhamento de casos graves notificados; ações de sensibilização pública quanto ao enfrentamento às violações de direitos, visitas aos postos de serviços nos espaços dos eventos para divulgação das ações e fluxos de atendimento; Ações de comunicação social e encaminhamento para a rede de atendimento considerando a especificidade de cada caso.

Eixo III - Ações pós eventos- consistirão na avaliação do trabalho realizado, a elaboração do relatório final e a apresentação aos integrantes do Comitê/rede e o assessoramento ao monitoramento das ocorrências.

7.1.4 AÇÕES

AÇÃO 01- A1. Apoio logístico-administrativo para a implantação física dos Plantões Integrados.

Objetivo da Ação:

Apoiar a SJDH na implantação física dos Plantões Integrados, na garantia das condições de infraestrutura, materiais, equipamentos e profissionais necessárias e adequadas às ações.

Serão 07 (sete) Plantões Integrados a serem realizados a cada 12 meses: Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e outros 05 (cinco) Plantões em Festas de São João nos municípios de Amargosa, Santo Antônio de Jesus, Camaçari, Alagoinhas e Jequié.

Critério de aceitação:

A SJDH será responsável pela disponibilização dos espaços físicos onde funcionarão os Plantões Integrados, bem como pela infraestrutura básica essencial (limpeza, mobiliário básico, energia, conexão de dados mínima e materiais permanentes de uso institucional).

A OSC deverá estruturar um Núcleo Administrativo próprio, responsável pela organização operacional, registro de dados, comunicação interna e apoio logístico às atividades do Plantão, em articulação com a SJDH, além de prover insumos complementares necessários à execução do projeto, nos limites do plano de trabalho.

Necessário a contratação de equipes mínimas de trabalho com profissionais com perfil definido observando as características de cada evento, conforme item 7.1.8 deste Termo de Referência e deverão ser selecionadas, preferencialmente, nos locais de realização dos eventos para reduzir custos e gerar oportunidades de trabalho nos municípios.

A contratação, gestão e remuneração da equipe da OSC serão de responsabilidade exclusiva da entidade, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista ou funcional entre os profissionais contratados e o Estado da Bahia.

Os Municípios podem ser eventualmente alterados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, devendo a OSC ser informada com antecedência.

AÇÃO 2 - A2 – Capacitação das equipes.

Objetivo da Ação:

Qualificar o atendimento ao público prioritário do Projeto, para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade.

A capacitação será destinada aos membros das equipes de trabalho executora das ações dos Plantões integrados de forma exclusiva e também em parceria com outras instituições que atuam nos eventos populares.

Critério de aceitação:

As oficinas deverão ser estruturadas para preparar as equipes envolvidas nas ações da parceria considerando as diferentes áreas de atuação e públicos prioritários.

Deve se dar na modalidade presencial e os temas devem adequar-se às especificidades do Projeto abrangendo: conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos, destacando as situações de negligência, o trabalho infantil e violência sexual; 2) conteúdos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, População LGBTQIAPN+; 3) os instrumentos e fluxos de atendimento a casos de violação de direitos dos públicos

prioritários; 4) metodologia de abordagem; 5) dinâmica de funcionamento Integrado interinstitucional; 6) metodologia de coleta e processamento dos dados; 7) noções da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e sigilo profissional.

A OSC elaborará um Plano de Formação para as capacitações, cujo conteúdo deverá ser aprovado pela SJDH, indicando cronograma, carga horária, público-alvo, metodologias e instrumentos de avaliação.

A OSC deverá designar um(a) coordenador(a) para os eventos de capacitação que atuará de forma articulada com o ponto focal da SJDH, para acompanhar o planejamento e implementação didático-pedagógica da capacitação e garantir que os aspectos logísticos, estruturais e os recursos pedagógicos estejam compatíveis com o planejamento de cada atividade.

A equipe de facilitadores, o conteúdo programático e o espaço físico para realização das capacitações serão definidos em conjunto com a SJDH e, quando for o caso, com organizações parceiras.

AÇÃO 3 - A3 - Capacitação de municípios/pessoas sobre a metodologia para implantação do Plantão Integrado.

Objetivo da Ação: Disseminar a metodologia do Plantão Integrado para 10 (dez) municípios que manifestarem adesão a sua implantação nas festas locais.

Critério de Aceitação:

Realização de Oficinas realizadas na modalidade presencial, voltadas a gestores municipais, conselheiros tutelares, equipes de CRAS/CREAS e outros atores da rede local, conforme planejamento aprovado pela SJDH.

As oficinas deverão contemplar diagnóstico das ações locais, apresentação de boas práticas, pactuação de fluxos e estratégias para implantação de Comitê Local de Proteção aos Direitos Humanos em Festas Populares.

O Planejamento das Oficinas deverá ser realizado em articulação com a SJDH.

AÇÃO 4 - A4 - Ações de sensibilização do público quanto ao enfrentamento às violações de direitos humanos durante as festas populares.

Objetivo da Ação:

Disseminar, durante a realização dos Plantões Integrados, perante o público dos eventos, temas relacionados as pautas estratégicas da política de direitos humanos, com objetivo de disponibilizar informações que subsidiem a sociedade, as comunidades e as famílias para uma necessária evolução cultural em relação ao fenômeno da violação dos direitos humanos.

Critério de aceitação:

A mobilização será planejada em conjunto com a SJDH e executada pela OSC em articulação com a ASCOM/SJDH, observando as diretrizes de comunicação oficial.

Caberá à OSC apoiar: abordagens educativas, distribuição de materiais, intervenções artísticas e visitas a postos de serviços, sempre em consonância com os conteúdos de campanha definidos pela SJDH.

A criação de peças de campanha institucional permanecerá sob responsabilidade da SJDH/ASCOM, podendo a OSC colaborar com subsídios técnicos e apoio na difusão de informações.

AÇÃO 5 – A5 – Apoio ao Atendimento Integrado às situações de risco e violação de direitos.**Objetivos da Ação:**

Apoiar o atendimento ao público em situação de risco e vulnerabilidade e/ou violação de direitos, realizado pelos diversos órgãos de proteção e defesa de direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias especializadas, Ministério Público do Trabalho, Superintendência de Trabalho e Emprego, Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais, equipes técnicas da SJDH, organizações da sociedade civil e outros órgãos que compõem o Comitê Estadual de Proteção aos Direitos Humanos em Festas Populares da Bahia.

Critérios de aceitação:

As equipes da OSC atuarão no Plantão Integrado em apoio às equipes dos órgãos da rede, realizando acolhimento inicial e encaminhamento, sem praticar atos típicos de autoridade ou decidir sobre medidas protetivas, que permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos órgãos competentes.

A atuação observará fluxos de atendimento formalmente pactuados pela SJDH com os órgãos da rede.

A OSC deverá garantir que sua equipe possua formação compatível com as funções de apoio psicossocial, orientação e encaminhamento, mantendo termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações obtidas.

AÇÃO 6 - A6 - Levantamento, análise e divulgação de dados junto a rede do Plantão integrado.**Objetivo da Ação:**

Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção durante os eventos.

Critério de aceitação:

A coleta de dados é um processo que será utilizado para captar informações geradas pelos órgãos que irão compor o Plantão Integrado, de forma segura e em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

A OSC apoiará a SJDH na coleta, registro e sistematização dos dados, utilizando planilhas/sistemas previamente aprovados pela Secretaria.

O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas da execução da parceria.

Os relatórios públicos deverão ser produzidos, com dados anonimizados ou agregados, de modo a impedir a identificação direta das pessoas atendidas.

A OSC deverá adotar medidas de segurança da informação, compatíveis com a sensibilidade dos dados tratados e assegurar que sua equipe assine termos de confidencialidade.

Deverão ser elaborados relatórios parciais, diariamente, e geral, analítico (após o evento), contendo as informações coletados pela Central de Gerenciamento de Dados, com informações conforme modelo apresentado pela SJDH.

O Relatório Final deverá ser entregue à SJDH no prazo máximo de 30 dias, após o término de cada evento.

AÇÃO 7- A7 – Monitoramento dos Registros de Violações de Direitos nos eventos Populares.

Objetivos da Ação:

Apoiar o monitoramento de casos e à avaliação das ações, prestando suporte técnico a SJDH, no acompanhamento de desdobramentos das medidas adotadas no atendimento ao público em situação de risco e vulnerabilidade e/ou violação de direitos, durante o Plantão Integrado, contribuindo para a melhoria contínua da política de proteção aos direitos humanos em festas populares ,

Critérios de aceitação:

Caberá à OSC elaborar relatórios analíticos contendo síntese dos casos acompanhados, sem juízo de valor sobre decisões dos órgãos competentes; apontar tendências, gargalos e recomendações para aperfeiçoamento de fluxos, encaminhando-os à SJDH.

O acompanhamento de casos não implicará substituição das atribuições legais dos órgãos da rede, cabendo à OSC apenas o apoio técnico e o registro de informações encaminhadas pelos parceiros.

7.1.5 QUADRO I- INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

OBJETIVO DA PARCERIA		Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante a realização Festas Populares, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral dos públicos prioritários da SJDH.															
PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	MÊS 1 FEV	MÊS 2 MAR	MÊS 3 ABR	MÊS 4 MAI	MÊS 5 JUN	MÊS 6 JUL	MÊS 7 AGO	MÊS 8 SET	MÊS 9 OUT	MÊS 10 NOV	MÊS 11 DEZ	MÊS 12 JAN	Parâmetro de Desempenho
AÇÕES	AÇÃO 1 - A1 Apoio logístico-administrativo para a implantação física dos Plantões Integrados.	INDICADOR A1.1: Espaço estruturado em funcionamento	Espaço	Relatório de atividades; Registro fotográfico; Contratos firmados.	01				05					01			100% META CUMPRIDA
	AÇÃO 2 - A2: Capacitação das equipes	INDICADOR A2.1: Nº de pessoas capacitadas.	Pessoas	Lista de presença assinada; Registro fotográfico.	150				200					80			90% META CUMPRIDA
		INDICADOR A2.2: Nº de Capacitações.	Capacitações	Relatório; Conteúdo programático Registro fotográfico.	01				05					01			100% META CUMPRIDA
	AÇÃO 3 - A3: Capacitação de municípios sobre a metodologia para implantação do Plantão Integrado.	INDICADOR A3.1: Nº Municípios	Municípios	Relatórios; Atas de reuniões; Registro Fotográfico		02		02		02		02		02			80 % META CUMPRIDA
		INDICADOR A3. 2: Nº de pessoas	Pessoas	Relatório Registro fotográfico Conteúdo programático Lista de frequência.		40		40		40		40		40			80 % META CUMPRIDA
	AÇÃO 4 - A4 Ações de sensibilização ao público quanto ao enfrentamento às violações de direitos humanos, durante as festas populares.	INDICADOR A4.1: Nº de ações de Sensibilização	Ações	Relatórios Registro fotográfico	06				20					03			90% META CUMPRIDA
	AÇÃO 5 – A5 Apoio ao Atendimento Integrado às situações de risco e violação de direitos.	INDICADOR A5.1: Nº de Registros de Atendimentos	Registro	Relatórios; Fichas de registro	2.000				200					180			80% META CUMPRIDA
	AÇÃO 6 - A6 Levantamento, análise e divulgação de dados junto a rede do Plantão integrado.	INDICADOR A6.1: Nº de relatórios produzidos	Relatórios	Relatórios	06	01 (final)			10	01 (final)				03	01 (final)		100% META CUMPRIDA
	AÇÃO 7 – A7 Monitoramento dos Registros de Violações de Direitos nos eventos Populares.	INDICADOR A7.1: Nº de relatórios produzidos	Relatórios	Relatórios		01		01		01					01		100% META CUMPRIDA
INDICADOR A7.2: Monitoramento de Registro de atendimento classificados como graves, acompanhados pela Rede.		Monitoramento	Relatórios, Atas de reuniões					70%							70%		90% META CUMPRIDA
OBSERVAÇÃO: Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurnos e noturnos. O planejamento dos Plantões deve ser realizado em conjunto com a coordenação da SJDH.																	

7.1.6. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

A SJDH fará pesquisa de avaliação com o parceiros integrantes do Comitê de Proteção aos Direitos Humanos em Festas Populares sobre a satisfação das ações da SJDH durante o Plantão Integrado.

7.1.7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria relacionada ao **LOTE 01** está estimado em **R\$ 1.816.638,62 (hum milhão oitocentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima conforme condições estabelecidas neste Termo, transporte, diárias para profissionais contratados para a execução das ações fora do município de Salvador, locação de equipamentos, montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos, limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento; fornecimento de lanches, camisas, *coffeebreak*.

Os valores de remuneração, custos diretos e indiretos foram calculados com base nos valores praticados em outras parcerias, a partir de pesquisas de preço na internet e no sistema SIMPAS.

Do valor global, **R\$ 1.071.712,89 (hum milhão e setenta e um mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)** são para as despesas com a remuneração, encargos sociais, impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo, e **R\$ 744.925,73 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)** para as demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados, deste montante, **R\$ 10.715,85 (dez mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, estão destinados a custeio de despesas de capital.

7.1.8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Será necessário contratação de uma equipe fixa com uma coordenação geral do projeto para todo o período da parceria e outras equipes periódicas que trabalharão em regime de Plantões, noturnos e diurnos, com carga horária total máxima de 08 horas/dia, a serem definidas conforme a função estabelecida, as características da festa e a necessidade de cada atividade.

Os horários de funcionamento dos Plantões Integrados serão estabelecidos, caso a caso, pela SJDH, devendo a distribuição das equipes estar em consonância com o funcionamento.

A contratação, gestão e remuneração da equipe é responsabilidade exclusiva da OSC, que não se estabelece qualquer vínculo trabalhista ou funcional com o Estado da Bahia, cabendo a SJDH definir o perfil adequado para a seleção.

7.1.8.1. QUADRO 1- EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL

EQUIPE FIXA		
FUNÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral	01	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos.
Coord. Administrativo /financeiro	01	Profissional com formação superior em ciências econômicas ou administração, ciências contábeis e afins, com experiência comprovada na área.
Coordenador de Capacitação	01	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de capacitação.
Coordenador de Dados	01	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
Coordenador de Comunicação	01	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
Assistente Técnico	02	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas.

7.1.8.2 QUADRO 1- PLANTÃO INTEGRADO CARNAVAL DE SALVADOR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO- EQUIPE DE SUPORTE		
FUNÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	06	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	05	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Copeira	04	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Coordenador de transporte	03	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	20	Profissional de nível fundamental, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
ATENDIMENTO INTEGRADO		
Técnicos de campo	27	Profissional com formação de nível superior com experiência de trabalho em equipe.
Técnico de Comunicação	04	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
LEVANTAMENTO DE DADOS		
Técnicos de coleta de dados	10	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
MOBILIZAÇÃO		
Coordenador de equipe de mobilização	02	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de mobilização.
Técnico de mobilização	10	Profissional de nível médio com experiência na área.

7.1.8.3 QUADRO 2- PLANTÃO INTEGRADO MICARETA DE FEIRA DE SANTANA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO- EQUIPE DE SUPORTE		
FUNÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	02	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Copeira	04	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Coordenador de transporte	02	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	10	Profissional de nível fundamental, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
ATENDIMENTO INTEGRADO		
Técnicos de campo	12	Profissional com formação de nível superior com experiência de trabalho em equipe.
Técnico de Comunicação	03	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
LEVANTAMENTO DE DADOS		
Técnicos de coleta de dados	06	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
MOBILIZAÇÃO		
Coordenador de equipe de mobilização	01	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de mobilização.
Técnico de Mobilização	06	Profissional de nível médio com experiência na área.

7.1.8.4 PLANTÃO INTEGRADO SÃO JOÃO

EQUIPE PARA O TOTAL DE 05 PLANTÕES		
NÚCLEO ADMINISTRATIVO- EQUIPE DE SUPORTE		
FUNÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador de Plantão Local	05	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos.
Auxiliar de Serviços Gerais	06	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Copeira	06	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Coordenador de transporte	01	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	10	Profissional de nível fundamental, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
ATENDIMENTO INTEGRADO		
Técnicos de campo	12	Profissional com formação de nível superior com experiência de trabalho em equipe.
Técnico de Comunicação	05	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
LEVANTAMENTO DE DADOS		
Técnico de coleta de dados	18	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
MOBILIZAÇÃO		
Coordenador de equipe de mobilização	01	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de mobilização.

Técnico para a mobilização	18	Profissional de nível médio com experiência na área.
----------------------------	----	--

7.1.8.5 ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	
Coordenador Geral	Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDH e os coordenadores de equipes para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes; promover a realização de reunião com os órgãos do Comitê para balanço das ações e alinhamento e outras ações correlatas
Coordenador Administrativo	Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas
Coordenador de Capacitação	Coordenação da execução das ações voltadas para o planejamento da capacitação, estruturação da logística, programação das oficiais; definição de facilitadores; acompanhamento das ações.
Assistente Técnico	Assessorar a coordenação geral nas suas atribuições, elaborar relatórios e outras ações correlatas.
Coordenador de Transporte	Coordenar o transporte das equipes do Projeto assegurando o deslocamento até os seus postos de trabalho; Elaborar roteiro; Manter o veículo em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, Encaminhar junto ao setor competente registro de ocorrência de qualquer irregularidade; Ser pontual no atendimento às solicitações dos coordenadores; exercer outras atividades correlatas
Técnico de Informática	Prestar serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e tablets.
Serviços Gerais	Prestar serviços de limpeza das instalações onde funcionará o plantão Integrado e auxiliar nas tarefas inerentes a função.
Copeira	Prestar serviços de copa na sede onde funcionará o plantão Integrado e auxiliar nas tarefas inerentes e auxiliar nas tarefas inerentes a função
Motoristas	Conduzir o veículo em deslocamentos disponibilizado para a equipe do Projeto, obedecendo ao Roteiro estabelecido; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, abastecido; inspecionar comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Coordenação Executiva do Plantão e atender as tarefas por ela solicitadas; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
ATENDIMENTO INTEGRADO	
Coordenador de Comunicação	Apoiar as ações de comunicação em suas atividades internas bem como de repercussão externa. Revisar a redação de textos relativo ao projeto e necessários a elaboração de material a ser divulgado pela Assessoria de Comunicação da SJDH, nas rádios locais e mídias da região.
Técnicos de campo	Prestar apoio técnico ao Plantão Integrado; realizar visitas aos postos/serviços instalados nos circuitos do Carnaval com o objetivo de divulgar o Plantão Integrado; articular a rede de serviço para atendimento das demandas encaminhadas ao plantão integrado, quando necessário; Realizar visitas aos postos de serviços, realizar contatos diários com a rede de serviço para acompanhar o atendimento; articular com os parceiros a realização de reunião para um balanço das ações e alinhamento; elaborar relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas; Apoiar na sistematização das informações para o Relatório Final das atividades; realizar outras atividades correlatas.

Técnico de Comunicação	Apoiar as ações de comunicação social (filmagem, edição e tratamento de imagem, produção de um vídeo e todas as etapas de gravação.)
CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE DADOS	
Técnicos de coleta de dados	Coletar dados dos órgãos parceiros do Plantão; registrar os dados coletados; encaminhar os dados para o Plantão Integrado; atender às demandas do coordenador de equipe; apoiar na elaboração e relatórios; realizar outras atividades correlatas.
M MOBILIZAÇÃO	
C Coordenador de equipe de mobilização	Coordenar a execução do processo mobilização e comunicação envolvendo: planejamento das ações, organização e acompanhamento das equipes, elaboração de relatórios diários e final das ações; articular o encaminhamento de ocorrências levantadas pelos técnicos de campo junto à rede e realizar outras atividades correlatas.
T Técnico de mobilização	Realizar ações de mobilização e sensibilização do público em pontos estratégicos com distribuição de material da campanha; elaborar relatório diário das ações de mobilização e realizar outras atividades correlatas.

7.1.9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

1ª Parcela (após publicação do Termo)	2ª Parcela (Maio/2026)
R\$1.310.715,85	R\$ 505.922,77

7.1.10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

7.1.11 DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC.

7.1.12 VIGÊNCIA

A Parceria tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

7.2. LOTE 02 - Apoio ao desenvolvimento de ações educativas e campanhas de promoção dos direitos humanos e do respeito às diversidades, conforme indicado, em datas relacionadas aos Direitos Humanos, de forma articulada com parceiros institucionais, fortalecendo a cidadania, a cultura do respeito e da diversidade.

7.2.1 Objetivo Geral da Parceria

Construir um diálogo com a sociedade visando o enfrentamento às violações dos direitos humanos e disponibilização de informações sobre as diversas áreas temáticas, por meio de campanhas, seminários e outras atividades.

7.2. 2 Objetivos Específicos

- a) Instrumentalizar a sociedade para o enfrentamento às violações de Direitos Humanos;
- b) Disseminar conteúdo relacionado a pautas estratégicas da política de Direitos Humanos;
- c) Realizar ações de sensibilização pública quanto ao enfrentamento às violações de direitos;
- d) Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para promoção da cultura de direitos humanos e o respeito às diversidades.

7.2.3 . Eixos estruturantes das ações:

Eixo I - Ações antes dos eventos— realizar ações preparatórias e estruturantes para execução da ação; identificar e capacitar a equipe de trabalho; realizar o planejamento e definição de estrutura logística necessária.

Eixo II - Ações durante os eventos- realizar o apoio logístico para atuação das equipes de trabalho, promover a publicização dos materiais de campanha voltados para cada evento, articular as estratégias de mobilização pré-definidas.

Eixo III - Ações pós eventos- desmontagem da estrutura utilizada, armazenagem do material de apoio e de comunicação, subsídio à elaboração de matérias de comunicação da SJDH, realização da avaliação da atividade e emissão de relatório com registro fotográfico, no prazo máximo de 10 dias após o evento.

7.2.4. AÇÕES

AÇÃO 01- A1. Apoio logístico-administrativo para Realização das Ações de Mobilização.

Objetivo da Ação:

Promover o apoio logístico-administrativo necessário e adequado às ações de mobilização social, em datas referenciadas aos Direitos Humanos de forma articulada com parceiros institucionais, nos seguintes territórios de Identidade: Metropolitano de Salvador; Portal do Sertão, Recôncavo Baiano e Sisal.

Critério de aceitação:

Serão realizadas, no período de 12 (doze) meses, até 20 (vinte) ações de mobilização em datas referenciadas, locais e modalidades previstas, com apoio operacional da OSC.

A SJDH será responsável pela definição dos locais, das diretrizes das ações e, quando couber, pela disponibilização de espaços institucionais e materiais institucionais essenciais. Caberá à OSC estruturar um Núcleo Administrativo próprio para apoio às ações, responsável por elaborar planejamento operacional, organizar a execução, acompanhar as ações, checar espaços, preparar ambientes e equipamentos necessários, guardar material de comunicação e prestar suporte logístico, incluindo transporte, nos limites do plano de trabalho.

A OSC realizará a contratação de equipes mínimas de trabalho com profissionais com perfil definido observando as características de cada evento, conforme item 7.2.8 deste Termo de Referência, cuja gestão e remuneração será de responsabilidade exclusiva da entidade, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista ou funcional com o Estado da Bahia.

AÇÃO 02- A2 Capacitação das equipes.

Objetivo da Ação: Qualificar as equipes da OSC e demais participantes indicados pela SJDH para atuação nas ações de mobilização e educação em direitos humanos, em consonância com as áreas temáticas priorizadas.

Critério de aceitação:

Serão realizadas oficinas de capacitação presenciais, com conteúdos relacionados a: direitos humanos de crianças e adolescentes; enfrentamento à negligência, trabalho infantil e violência sexual; direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, população LGBTQIAPN+; situações de trabalho indigno e tráfico de pessoas; metodologias de abordagem em mobilização social; e noções básicas de proteção de dados pessoais, quando pertinente.

A OSC elaborará um Plano de Formação, a ser aprovado pela SJDH, contendo objetivos, carga horária, conteúdos, metodologia e público-alvo, por meio de uma coordenação de capacitação, exercida por profissional indicado pela OSC, em articulação com ponto focal da SJDH.

A seleção e contratação de facilitadores caberá à OSC, podendo os perfis ser previamente validados pela SJDH, quando necessário, sem prejuízo da autonomia da entidade.

Os espaços para realização das capacitações poderão ser disponibilizados pela SJDH ou por organizações parceiras, sem ônus adicional ao Estado além do previsto no plano de trabalho.

AÇÃO 3 - A3 - Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos durante os eventos e datas calendarizadas.

Objetivo da Ação:

Disseminar conteúdo em torno de pautas estratégicas da política de direitos humanos, por meio de ações de mobilização social e apoio à realização de campanhas em datas calendarizadas.

Critério de aceitação:

A mobilização social integrará as estratégias da SJDH de educação e cultura em direitos humanos, cabendo à OSC executar ações de campo e apoio às campanhas (abordagens educativas, rodas de conversa, seminários, distribuição de materiais, intervenções artísticas, e outras metodologias), nos termos do plano de trabalho aprovado.

As mensagens, conteúdos e peças oficiais das campanhas terão diretrizes e aprovação da SJDH/ASCOM, podendo a OSC colaborar com subsídios técnicos e com a ampliação do alcance, respeitada a identidade visual e as orientações institucionais.

A execução das ações observará o seguinte cronograma:

DATAS REFERENCIADAS	TIPO DE MOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE
28 de janeiro (Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo)	Abordagem Educativa Com A População Local	1	Metropolitano de Salvador.
Janeiro (Lavagem do Bomfin)	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Metropolitano de Salvador.
Janeiro (Lavagem de Santo Amaro)	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Recôncavo Baiano
18 De Maio (Combate Ao Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes)	Seminário Com Profissionais Da Área Da Infância	1	Portal do Sertão
17 de maio (Dia Internacional contra a LGBTfobia)	Abordagem Educativa Com A População Local	1	Metropolitana De Salvador.
12 De Junho (Combate Ao Trabalho Infantil)	Seminário	1	Portal do Sertão
12 De Junho (Combate Ao Trabalho Infantil)	Abordagem Educativa Com A População Local	4	Metropolitana de Salvador; Portal do Sertão; Recôncavo Baiano e Sisal
15 De Junho (Dia Mundial De Conscientização Sobre A Violência Contra A Pessoa Idosa)	Abordagem Educativa Com A População Local	1	Metropolitano de Salvador.
25 de junho (transferência da Capital Baiana para o município de Cachoeira)	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Recôncavo Baiano
Julho (Bando Anunciador)	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Portal Do Sertão
02 De Julho (Independência Da Bahia)	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Metropolitano de Salvador
13 de julho (aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente)	Abordagem educativa com intervenção artística	1	Metropolitano de Salvador.
30 de julho (Dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas)	Seminário.	1	Recôncavo Baiano
21 de setembro (Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência)	Seminário	1	Metropolitano de Salvador
12 de outubro (dia da Criança)	Abordagem educativa com intervenção artística	1	Portal Do Sertão
Outubro FLICA – Festa Literária Internacional de Cachoeira	Abordagem Educativa Com A Campanha Institucional, "Respeito É Nosso Direito"	1	Recôncavo Baiano
20 de novembro (Dia da consciência Negra)	Abordagem educativa com intervenção artística	1	Metropolitano de Salvador

Qualquer coleta de dados pessoais, cadastro de participantes, uso de imagem ou registro audiovisual de pessoas será realizada em conformidade com a cláusula específica de proteção de dados pessoais (LGPD) deste Termo, sendo vedado o uso das informações e imagens para finalidade diversa da execução e divulgação institucional das ações, na forma autorizada pela SJDH.

O combate ao Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de crianças e adolescentes, consideradas como umas das piores formas de trabalho infantojuvenil, serão abordadas prioritariamente no contexto das mobilizações ao longo ano.

Para as ações de mobilização deverão ser definidos: a) o público alvo e os atores sociais a serem envolvidos (Indivíduos, organizações ou grupos envolvidos em iniciativas sociais e que podem influir nos resultados da mobilização); b) as parcerias a serem estabelecidas para formar uma rede de apoio ao processo de mobilização social; c) a definição de abrangência e os setores de mobilização (o território municipal deve ser organizado por setores de mobilização); d) as estratégias de atuação; e) a disponibilidade de infraestrutura em cada ação mobilização; f) materiais de apoio e as metodologias a serem aplicadas em cada ação; g) mapeamento dos meios utilizados e veículos de comunicação existentes nas localidades; h) as formas de documentação e registro das ações.

Os Territórios de Identidade podem ser eventualmente alterados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, devendo a OSC ser informada com antecedência.

7.2.5 QUADRO I- INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

OBJETIVO DA PARCERIA		Realizar Ações de Promoção da Cultura de Direitos Humanos e o Respeito às Diversidades por meio de campanhas em datas referenciadas em Direitos Humanos de forma articulada com parceiros institucionais, fortalecendo a cidadania, a cultura do respeito e da diversidade.				
PLANEJAMENTO ATIVIDADE CARNAVAL DE SALVADOR		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO (ANO)	Parâmetro de Desempenho
AÇÕES	AÇÃO 1 - A1 Estruturação da logística para Realização das Ações de Mobilização.	INDICADOR A1.1: Estruturação Logística	Estrutura	Relatório de atividades; Registro fotográfico; Contratos firmados.	20	100% META CUMPRIDA
	AÇÃO 2 - A2 Capacitação das equipes.	INDICADOR A2.1: Nº de pessoas capacitadas.	Pessoas	Lista de presença assinada; Registro fotográfico.	30	100% META CUMPRIDA
		INDICADOR A2.2: Nº de Capacitações.	Capacitações	Relatório; Registro fotográfico.	02	100% META CUMPRIDA
	AÇÃO 3 - A3 Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos durante os eventos e datas calendarizadas.	INDICADOR A3.1: Nº de ações	Ações	Relatórios Registro fotográfico	20	90% META CUMPRIDA
		INDICADOR A3.2: Nº de relatórios	Relatórios	Relatórios	20	100% META CUMPRIDA

7.2.6. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

7.2.7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria relacionada ao **LOTE 02** está estimado em **R\$ 984.965,01 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**. Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima conforme condições estabelecidas neste Termo, transporte, diárias para profissionais contratados para a execução das ações fora do município de Salvador, locação de equipamentos, montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos, limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento; fornecimento de lanches, camisas, *coffeebreak*.

Os valores de remuneração, custos diretos e indiretos foram calculados com base nos valores praticados em outras parcerias, a partir de pesquisas de preço na internet e no sistema SIMPAS.

Do valor global, **R\$ 560.907,73 (quinhentos e sessenta mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos)** são para as despesas com a remuneração, encargos sociais, impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo, e **R\$ 424.057,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)** para as demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados, deste montante, **R\$ 6.041,43 (seis mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, estão destinados a custeio de despesas de capital.

7.2.8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Será necessário contratação de uma equipe fixa com uma coordenação geral do projeto para todo o período da parceria e outras equipes periódicas que trabalharão em regime de diárias, com carga horária total máxima de 08 horas/dia, a serem definidas conforme a função estabelecida, as características e a necessidade de cada atividade.

A contratação, gestão e remuneração da equipe é responsabilidade exclusiva da OSC, que não se estabelece qualquer vínculo trabalhista ou funcional com o Estado da Bahia, cabendo a SJDH definir o perfil adequado para a seleção.

7.2.8.1 .QUADRO 1- EQUIPE COORDENAÇÃO GERAL

EQUIPE FIXA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QUANT	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral	01	Profissional com formação superior, na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada na área de gestão.
Coordenador Administrativo/financeiro	01	Profissional com formação superior em ciências econômicas ou administração, ciências contábeis e afins, com experiência comprovada na área.
Coordenador de Mobilização	01	Profissional com formação superior, na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada na área de gestão.
Técnico de Comunicação	01	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
Assistente Técnico	01	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas.
Motorista	01	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
EQUIPE DE MOBILIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QUANT	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Técnicos de Mobilização	15	Profissional com formação nível médio com experiência comprovada em na área de mobilização social.

7.2.8.2 QUADRO 2 - ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral do Projeto	Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDH e os coordenadores de equipes para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes;
Coordenador Administrativo/financeiro	Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas.
Assistente Técnico	Assessorar a coordenação geral nas suas atribuições, elaborar relatórios e outras ações correlatas.
Técnico de Comunicação	Executar as estratégias de comunicação articulado com a Assessoria de Comunicação da SJDH. Revisar a redação de textos relativo ao projeto e necessários a elaboração de material a ser divulgado pela Assessoria de Comunicação da SJDH, nas rádios locais e mídias.
Técnicos mobilização	Apoiar a SJDH na mobilização, executar as ações conforme planejado; Organizar o evento, apoiar as ações de comunicação social e outras atividades correlatas
Motoristas	Conduzir o veículo em deslocamentos, disponibilizado para a equipe do Projeto, obedecendo ao Roteiro estabelecido; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, abastecido; inspecionar comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Coordenação do projeto e atender as tarefas por ela solicitadas; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

7.2.9 PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO 2026	1ª da parcela (após assinatura)	2ª da parcela (junho)
-----------------	------------------------------------	--------------------------

	556.041,43	428.923,58
--	------------	------------

7.2.10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

7.2.11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC.

7.2.12. PRAZO DE VIGÊNCIA

A parceria tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

Salvador - Bahia, 24 de outubro de 2025.

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº.

____/____
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
--

Planejamento do(a) _____[Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempe nho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	

OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição

participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de _ / _ / _ a _ / _ / _
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio; ☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio; ☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

CRITÉRIO	PONTO
A. Capacidade Técnica da OSC	1,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 01 ano - 1,0 ponto. (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto ou apresenta inferior a 01 ano - 0,0 ponto.	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto da OSC- Qualificação e experiência da equipe.	2,0
a) Apresenta qualificação para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência (Mais que 80% da equipe possui a qualificação exigida no Termo de Referência)- 1,0 ponto. b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto (Menos que 80% da equipe possui a qualificação exigida no Termo de Referência)– 00 ponto. c) Apresenta experiência para a execução do objeto (Mais que 80% da equipe possui experiência exigida no termo de Referência) - 1,0 pontos. d) Não apresenta experiência para a execução do objeto (Menos que 80% da equipe possui experiência exigida no Termo de Referência) - 00 ponto.	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	1,5
a) Atende totalmente(100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência) – 1,5 pontos; b) Não Atende – (Menos que 100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência – 00 ponto.	
D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou	1,0

projeto proposto e metas a serem atingidas.	
a) Atende totalmente(descreve o nexo entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta)– 1,0 ponto; b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexo entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta)– 0,5 ponto; c) Não atende (Não descreve nem o nexo entre a realidade e o objeto, nem o nexo entre a atividade e a meta)- 00 ponto.	
E. Adequação da metodologia de trabalho ao objetivo da parceria considerando os critérios de aceitação de cada ação, especificados no Termo de Referência.	1,0
a) Atende totalmente – 1,0 pontos. b) Não atende – 00 ponto.	
F. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024-2027.	1,0
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente – 0,5 ponto (c) Não atende – 0 ponto	
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do termo.	1,5
a) O valor global proposto é 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,5 pontos; b) O valor global proposto é igual ou até 5%, exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; d) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto.	
H. Desenvolvimento de ações afirmativas pela OSC	1,0
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Não atende – 0,0 ponto	
Total da Pontuação Máxima	10,00

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, F e G;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta,

inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em *itálico*, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº.
/
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							

	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

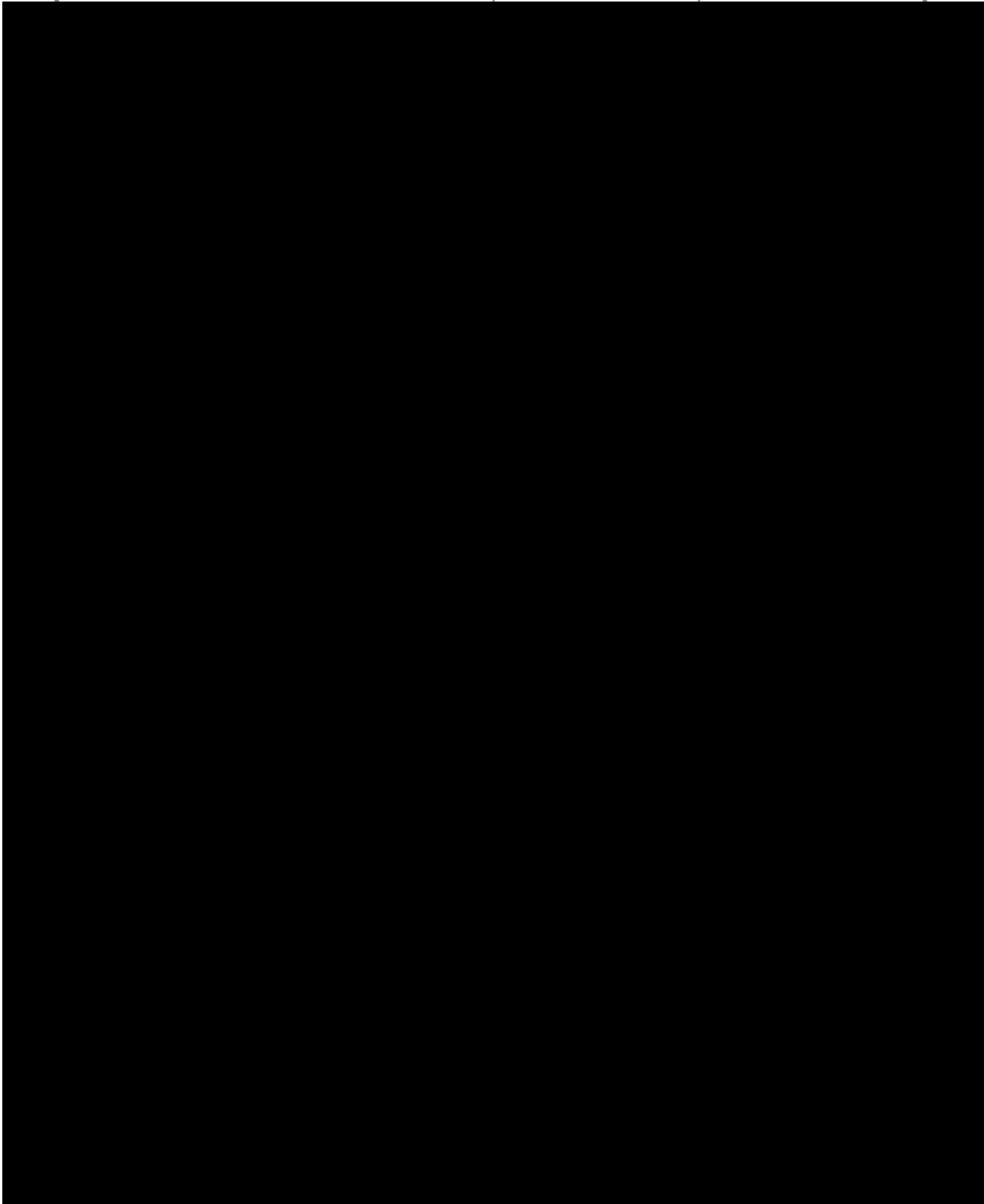
H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSSOMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	PCTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Retorno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal		
1						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
2						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
3						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
4						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
5						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
6						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
7						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
8						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
9						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
10						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
11						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
12						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
13						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
14						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
15						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
16						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
17						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
18						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
19						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
20						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
21						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
22						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
23						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
24						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
25						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
26						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00
27						0,00										0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]



[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa aquisição para
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 2____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____ - _____, livro _____, fls. de ____ a _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

Nota: Excluir a menção ao Chamamento Público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

Nota: O parágrafo único somente deve ser inserido quando houver necessidade de juntar o Anexo II, pois a Cláusula Primeira já faz referência ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

Nota: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Observar que compete à administração pública definir a instituição bancária, na qual será aberta conta para o instrumento da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____
[incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Nota: Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o § 2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nota: O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

PARÁGRAFO _____

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico _____
[inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO _____

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica _____
[inserir nome da plataforma].

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$_____ (por extenso).

Nota: Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- (a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- (b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- (c) manter escrituração contábil regular;
- (d) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- (e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

- (f) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- (g) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (h) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- (i) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- (j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- (k) manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- (l) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- (m) celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

- (n) manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- (o) destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- (p) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

- (q) administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua,

até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB. Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

- (r) comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- (s) utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- (t) encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

Nota: De acordo com § 2º do art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

- registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos

no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

O § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para

apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

c) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.
A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 (trinta) dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art.17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

Nota: De acordo com o art.66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

“Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.”

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O Administrador Público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como "agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros".

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

Nota: O § 1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Administrador Público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

Nota: O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Colaboração, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Ao final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I - As PARTES se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todo tratamento de dados pessoais decorrente deste Termo.

II - A SJDH atuará, em regra, como Controladora dos dados, definindo finalidades e orientações; a OSC atuará como Operadora, tratando os dados apenas para execução deste objeto e conforme instruções da SJDH.

III - Somente serão tratados os dados pessoais e sensíveis estritamente necessários, devendo os relatórios e divulgações externas utilizar, sempre que possível, dados anonimizados ou agregados, vedado o uso dos dados para qualquer outra finalidade.

IV - A OSC adotará medidas de segurança da informação e confidencialidade e comunicará prontamente à SJDH qualquer incidente de segurança que possa gerar risco ou dano aos titulares, colaborando com as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

14. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

15. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

16. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

1. OSC:

- (a) apresentar, no prazo máximo de ____ () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da cláusula nona.

- (b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- (c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

2. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- h) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

- i) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- j) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- 5. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- 6. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- 7. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- 8. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

9. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

Testemunhas

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas